



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS - 2015/2016

1 – ENQUADRAMENTO:

Um dos objetivos que a Lei de Bases do Sistema Educativo fixa para o ensino básico é "proporcionar a aquisição de atitudes autónomas, visando a formação de cidadãos civicamente responsáveis (...)". É neste contexto que se enquadra a educação para a cidadania, a promover na formação das crianças e jovens. Uma das áreas de maior relevância é a educação para atitudes promotoras da segurança. O Projeto de Educação para a Segurança e Prevenção de Riscos (ESPR) enquadra-se, com especial relevo, nessa visão holística da formação integral do indivíduo, preparando-o para lidar com diferentes aspetos relacionados com a sua segurança.

O presente projeto enquadra-se ainda no contexto de criação de uma "cultura de segurança" e nas exigências legais impostas pelo Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, adaptado à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010 de 25 de junho, que obrigam à elaboração das Medidas de Autoproteção, entre elas o Plano de Prevenção e Emergência (PPE), e à sua efetiva implementação (Artigo 198.º da Portaria n.º 29/2013, de 22 de abril), através da periódica realização de simulacros, de ações de sensibilização e formação na área da segurança, e ainda no preenchimento dos registos de segurança.

Este projeto tem por objetivo a implementação das Medidas de Autoproteção constantes da Lei da Segurança contra risco de incêndio em edifícios (*Dec.-Lei 220/2008 de 12 de novembro*), assim como a sensibilização e a promoção de uma cultura de Segurança.

2 – ESCLARECIMENTO:

O presente projeto de Educação para a Segurança e Prevenção de Riscos concretiza-se através da função/ cargo de **Delegado de Segurança (DS)**, nomeado pelo **Responsável de Segurança** (Presidente do C. Executivo / Diretor) com quem deve trabalhar em articulação na implementação das Medidas de Autoproteção obrigatórias na lei (ponto 2.1).

1 – O **DS** é responsável pela **implementação das medidas de autoproteção** do estabelecimento escolar:

- a) **Elaboração/Atualização do PPE** da escola – Fascículo III das fichas do SRPC;
- b) **Promover a sensibilização sobre o PPE da escola** a todos os docentes, não docentes e alunos do estabelecimento, nomeadamente:
 - 1 – Noção de evacuação e de abrigo;
 - 2 – Conhecimento do Plano de Evacuação da Escola: alarmes, caminhos de evacuação, pontos de encontro;
 - 3 – Conhecimento das normas e regras de evacuação;
 - 4 - Conhecimento e interpretação da sinalética de segurança;
 - 5 – Noção de alarme (sinal sonoro) e alerta (112);
 - 6 – Conhecimento básico da utilização dos meios de alarme, alerta e extinção;
 - 7 - Conhecimento e interpretação das plantas de emergência dos edifícios;
 - 8 - Atitudes assertivas em situações de emergência.
 - 9 – Conhecimento do Plano de Emergência Familiar, suas componentes e importância;

NOTA: Recursos disponíveis em <http://espr.duplaforma.com/> na opção Temas e Recursos.